

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 09.11.2017

ARQUIVADO

Em 22 de novembro de 2017 (artigos 45 e 88 do Regimento Interno)

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO, PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, DEFRENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

AUTOR: VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.

DISTRIBUÍDO EM: 10.11.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

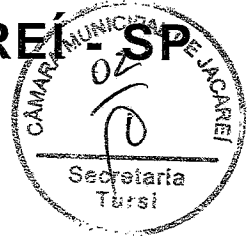
Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em ²²de..11.....de 2017  Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



81

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento, para situações de emergência, defronte das unidades de saúde do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Administração Municipal obrigada a implantar vagas de estacionamento de veículos, para pessoas que chegam em situação de emergência, defronte de todas as unidades de saúde do Município, públicas ou particulares, nelas compreendidas as Unidades de Pronto Atendimento, as Unidades Básicas de Saúde, hospitais, clínicas e demais estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. As vagas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser utilizadas apenas enquanto se providencia o atendimento da pessoa em situação de emergência, devendo ser desocupada tão logo isso ocorra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de novembro de 2017.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador – PSDC

Vice-Presidente

AUTOR: VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento, para situações de emergência, defronte das unidades de saúde do Município.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É comum observarmos, defronte das unidades de saúde do Município, a inexistência de vagas de estacionamento de veículos para pessoas em situação de emergência, razão pela qual apresentamos este projeto de lei obrigando que a Administração Municipal promova à implantação de tais vagas.

Trata-se de medida simples, porém de extrema importância, que muito agilizará o atendimento das pessoas que estão passando por sérios problemas de saúde. A imediata atenção para com essas pessoas pode salvar suas vidas, porém, não raras vezes, os socorristas ou até mesmo os próprios necessitados, quando dirigindo seus veículos, não encontram vagas de estacionamento próximas, o que aumenta sua angústia, sua aflição, seu desespero.

O projeto estabelece também que as vagas somente poderão ser utilizadas enquanto se providencia o atendimento da pessoa em situação de emergência, devendo ser desocupada tão logo isso aconteça.

Assim justificada esta propositura, esperamos que a mesma mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de novembro de 2017.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador – PSDC

Vice-Presidente